



Parecer Técnico Conclusivo

PTC nº 098/2025

Análise das respostas encaminhadas pela prestadora de serviços SANEAGO (Ofício nº 8580/2025 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 551/2025), referente a resposta ao Termo de Notificação nº 029/2025.
Processo 1DOC nº 068/2025.

Interessado: Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02

Endereço: Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-100.

1. Breve Relato

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, por meio da Coordenação de Fiscalização – CFIC, em análise ao Processo 1DOC nº 068/2025, averigua que na data de 07 de agosto de 2025, foi realizada fiscalização no **Booster e EEAB Central – Captação Abóboras** do município de Rio Verde/GO.

A fiscalização gerou o Relatório de Fiscalização - RF nº 035/2025 e Termo de Notificação - TN nº 029/2025, enviados em 19 de agosto de 2025, por meio da Comunicação Externa nº 355/2025.

Em andamento ao processo, na data de 19 de setembro de 2025, a SANEAGO apensou o Ofício nº 7761/2025 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 491/2025, apresentando os registros comprobatórios solicitadas para o atendimento à algumas não conformidades apontadas no TN nº 029/2025, e solicitando dilação de prazo para o cumprimento da última não conformidade pendente.

Foi lavrado pela fiscalização o Parecer Técnico de Acompanhamento - PTA nº 085/2025, enviado à prestadora em 23 de setembro de 2025, por meio da Comunicação Externa nº 429/2025, expedida pela AMAE.

Em resposta, no dia 17 de outubro de 2025, a SANEAGO protocolou no processo em questão, o Ofício nº 8580/2025 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 551/2025, no qual apresenta a documentação referente à última não conformidade ainda pendente do TN nº 029/2025.

Assim, os documentos mencionados foram anexados ao **Processo 1DOC nº 068/2025** para registro e continuidade das tratativas.

2. Parecer da AMAE

Após a análise das manifestações apresentadas pela prestadora, por meio do Ofício nº 8580/2025 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 551/2025, emitiu-se parecer técnico quanto ao acolhimento ou não de suas alegações, conforme consolidado na Tabela 1.

Tabela 1. Parecer da AMAE referente às respostas da prestadora aos apontamentos do TN 029/2025.

Item	Elemento – Descrição da Não Conformidade	Resposta da Prestadora (Ofício nº 8580/2025 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 551/2025)	Análise da AMAE (TN nº 029/2025)	Parecer da AMAE
1	Booster Central – O cercamento lateral da área encontra-se danificado.	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 085/2025)
2	Booster Central – A placa de identificação se encontra com a pintura desgastada.	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 085/2025)
3	Booster Central – O pátio externo necessita de roçagem da vegetação.	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 085/2025)
4	Booster Central – A caixa de passagem externa se encontra danificada e com diversas rachaduras.	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 085/2025)

5	EEAB Central – Existe um grande vão entre a passarela e o guarda-corpo, próximo ao gradeamento da captação.	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 085/2025)
6	EEAB Central – A caixa de proteção da adutora não possui cobertura adequada.	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 085/2025)
7	EEAB Central – Não foi apresentado o cadastro técnico atualizado da adutora.	Conforme informações contidas no Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 551/2025, apensado ao Ofício nº 8580/2025, a prestadora apresenta o cadastro técnico atualizado da adutora, o qual contém os detalhes técnicos, componentes e materiais, dimensões e diâmetro das tubulações.	Após análise desta agência reguladora, considerando a apresentação do cadastro técnico atualizado da adutora, esta fiscalização ACOLHE o atendimento da exigência apontada.	ACOLHIDO

3. Conclusão

Ante o exposto, a AMAE **ACOLHE** o cumprimento de todas as determinações apontadas no Termo de Notificação nº 029/2025, tendo em vista as informações contidas no Ofício nº 8580/2025 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 551/2025, e demais ofícios mencionados no decorrer do processo, e considera-as tempestivas quanto ao atendimento do Inc. XXIV, Art. 60 da Resolução Normativa nº 026/2022 da AMAE.

A AMAE ressalta que **PROMOVE** o arquivamento do **Processo 1DOC nº 068/2025**.



Rio Verde, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

MATEUS SOUZA SANTOS

Data: 22/10/2025 15:12:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Souza Santos
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3017629 - AMAE